

ANUCIBUS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 20.212.090/0001-91 NIRE 35.300.465.130
ATA AGE DE 19 DE MARÇO DE 2024

LOCAL E HORA: Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, às 9 (nove) horas, na sede social da Anucibus Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, conjunto 704, Torre Sky, Vila Hamburguesa, CEP 05.319-000. **ASSEMBLEIA DIGITAL:** A presente assembleia foi feita de forma inteiramente digital. A ata desta assembleia foi assinada eletronicamente por todos os acionistas por meio da plataforma digital DocuSign. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Convocação dispensada em razão da presença de acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas e Lista de Presença, conforme Anexo I constante na presente ata, sendo, portanto, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor. **MESA:** Rafael Sottili, Presidente. João Artur Trama Torres Fontes, Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: 1) a aprovação da participação da Companhia em operação com partes relacionadas, bem como a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em favor da Enova Foods S.A., sociedade de anônima de capital fechado, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida Elias Bauab, nº 665, Distrito Industrial José Antônio Boso, CEP 15.803-155, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 46.948.287/0001-87 ("Devedora"), na qualidade de parte relacionada à Companhia, em conjunto com Gilberto Junqueira Zancopé, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 7.510.669 SSP - SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 022.733.678-05, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha, nº 25, apartamento 101, Batel, CEP 80420-130 ("Fiador Pessoa Física" e, quando em conjunto com a Companhia, os "Fiadores"; e "Fiança", respectivamente), no âmbito da emissão, pela Devedora, de 40.000 (quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da 4ª (quarta) emissão da Devedora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a serem subscritas e integralmente integralizadas, de forma privada, pela Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), conforme os termos e condições a serem previstas na "Escritura Particular da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Enova Foods S.A.", a ser celebrada entre a Companhia, a Devedora, a Securitizadora e o Fiador Pessoa Física ("Escritura de Emissão"), por meio da qual a Companhia renuncia expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e facilidade de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844 todos da Lei nº 10.406 e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, em garantia do fiel e integral cumprimento de todas (a) as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas (inclusive indenizatórias), penalidades, dever de recompra e indenizações relativas aos Créditos do Agronegócio (conforme abaixo definido), assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora e/ou pelos Fiadores por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelos Fiadores nos demais Documentos da Operação (conforme abaixo definido), incluindo as obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os titulares dos CRA; e (b) todos os custos e despesas comprovadamente incorridos em relação à Emissão, incluindo a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, penas convencionais, honorários advocatícios, custas, despesas judiciais ou extrajudiciais (comprovadamente incorridos), tributos e custos relativos à excussão das Garantias (a serem definidas na Escritura de Emissão), incluindo custos ou despesas incorridos pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e/ou que venham a incorrer no exercício das suas funções ("Obrigações Garantidas"), e terá o mesmo prazo de vigência das Debêntures, vencendo, portanto, em 20 de março de 2029. Os direitos creditórios do agronegócio oriundos das Debêntures ("Créditos do Agronegócio") serão vinculados pela Securitizadora aos certificados de recebíveis do agronegócio da sua 132ª (centésima trigésima segunda) emissão, em série única ("CRA"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 132ª (Centésima Trigésima Segunda) Emissão da Opea Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Enova Foods S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA, de modo a representar os titulares de CRA ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), sendo que os CRA serão objeto de distribuição, por meio de oferta pública de valores mobiliários destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores") e, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") e do Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Banco Santander" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores" e "Oferta", respectivamente). A descrição das características essenciais das Debêntures consta no Anexo II à presente ata; 2) a autorização à Companhia e aos seus representantes para, uma vez aprovadas as matérias constantes no item (1) da ordem do dia, negociar e celebrar (a) a Escritura de Emissão; (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 132ª (Centésima Trigésima Segunda) Emissão da Opea Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Enova Foods S.A.", em conjunto com a Securitizadora, a Devedora, o Fiador Pessoa Física e os Coordenadores; (c) quaisquer outros documentos ou instrumentos que formalizem, implementem ou aperfeiçoem a sua participação na Oferta e a outorga da Fiança; e (d) quaisquer aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens "a" a "c" acima (que, em conjunto, serão denominados os "Documentos da Operação"); 3) autorização à Companhia e aos seus representantes para que, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (1) e (2) da ordem do dia, pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas e/ou convenientes à formalização da outorga da Fiança, incluindo, sem limitação, a discussão, negociação, definição dos termos e condições dos Documentos da Operação, conforme aplicável à sua atuação na qualidade de fiadora, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e 4) a ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pela Companhia e seus representantes relacionados às deliberações descritas nesta ordem do dia, acima. **DELIBERAÇÕES:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: 1) autorizar a participação da Companhia em operação com partes relacionadas, bem como a outorga da Fiança, pela Companhia, em conjunto com o Fiador Pessoa Física, como forma de assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas que venham a ser assumidas pela Devedora no âmbito da Emissão, conforme termos e condições a serem previstas na Escritura de Emissão, constando a descrição não exaustiva das características essenciais das Debêntures no Anexo II à presente ata; 2) autorizar a Companhia e seus representantes a negociar todos os termos e condições da emissão das Debêntures dos documentos ou instrumentos que formalizem, implementem ou aperfeiçoem a sua participação na Oferta, na qualidade de fiadora, bem como celebrar os Documentos da Operação, observadas as diretrizes definidas nesta ata; 3) autorizar a Companhia e seus representantes a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nos itens (1) e (2) da ordem do dia e/ou convenientes à formalização da outorga da Fiança, incluindo, sem limitação, a discussão, negociação, definição dos termos e condições dos Documentos da Operação, conforme aplicável à sua atuação na qualidade de fiadora, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e 4) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e seus representantes relacionados às deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme previsto na legislação aplicável, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 19 de março de 2024. JUCESP 130.697/24-2 de 28/03/2024.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>